



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23

***** Registro de Preços *****

(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº 10.953/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal Nº 5.704, de 11 de novembro de 2021, Lei Municipal 1.215-A/02-1931-A/07 de 21/11/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto 5565-A de 11/11/21, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 16/05/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 16/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/05/2023.

A Pregoeira responsável pelo presente certame será a Sra. **Márcia Maria de Alvarenga Simão**, nomeada através da Portaria nº 258 - GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR – MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;



1. DO OBJETO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Registro de preços para aquisição de Frutas e Legumes para a Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

1.2. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

1.3. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

1.5. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, **por meio do site** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

1.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.7.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnico celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

a) Para os **lote 01 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação.

b) Para o **lote 02 (COTA RESERVADA)**, somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, salvo o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

4.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa em caso de ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.4. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.2. A etapa de que trata o subitem 5.1, será encerrada com a abertura da sessão pública.



- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. O licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

6.1.2. A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Prazo de entrega do objeto deverá ser realizado no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF; prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

6.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **6.2** e **6.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

6.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



6.8. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação. .

6.9. Serão desclassificadas as propostas, que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

6.9.1. Incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9.3. As propostas inseridas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através de chave e senha de acesso que contenham qualquer identificação do Licitante proponente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 01: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote 02: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

8.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.9.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.11. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

8.11.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

8.12. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 8.11, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8.666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.15. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

Valor total Lote 01 (Ampla Participação): R\$ 6.374.040,00 (seis milhões trezentos e setenta e quatro mil e quarenta reais);

Valor total Lote 02 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.593.510,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dez reais);



- Valor total da licitação: R\$ 7.967.550,00 (sete milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 5 deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

11.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.2. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.3. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.6.4. **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;



11.6.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

11.6.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

11.6.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

11.6.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo II)**;

11.6.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data para apresentação das propostas. A demonstração de boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme Anexo IX, nos termos do artigo 31, inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

Tais índices são calculados conforme segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILC = (AC/PC)$

$IE = (PC + ELP/AT)$



ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante

IE = Índice de Endividamento;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo; e

AT = Ativo Total

a) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

11.6.11. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do(s) lote(s) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances

11.6.12. Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão;

11.6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06;

11.6.15. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante



solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.3.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

13 . DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



13.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

14.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DO PREÇO

15.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.



16.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato (conforme o caso).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

17.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

17.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das



outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

17.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

17.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata será obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela solicitado, os materiais objeto do presente certame.

18.2 Para o fornecimento dos materiais, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos em Edital.

18.3 Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma e locais previamente definidos pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE e após expedição de Autorização de Fornecimento (AF) com os respectivos números de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. A entrega de gêneros alimentícios deverá ser feita conforme programação elaborada pela Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São Vicente (semanal, quinzenal ou mensalmente), a qual deverá conter os produtos com as suas respectivas quantidades e locais a serem entregues, diretamente nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de São Vicente, conforme relação constante no Anexo I.

18.4 Após o aviso para a Empresa proceder com a retirada da AF, a mesma terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retirada. Nessa modalidade, considerar as mesmas condições para o prazo de entrega acima mencionado.

19 . DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:



19.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

- a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.3. Entregar os produtos perfeitamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado na entrega.

19.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relativamente ao fornecimento dos produtos solicitados.

19.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

19.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.10. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos atos e comunicações formais.

19.1.11. Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

19.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



19.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;

19.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2.7. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

19.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

20. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

20.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota no processo, referente ao lote 02 deste edital, assegurando a contratação de microempresas / empresas de pequeno porte.

20.2. Não se aplica o disposto no subitem 8.11 à cota reservada.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (Recursos Estaduais e Municipais):

00333 - 02.05.01 | 12.361.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00334 - 02.05.01 | 12.361.0051.2142 | 05 | 285.0000 | 3.3.90.30.00
00347 - 02.05.01 | 12.362.0051.2143 | 02 | 200.0004 | 3.3.90.30.00
00348 - 02.05.01 | 12.362.0051.2143 | 05 | 233.0000 | 3.3.90.30.00
00465 - 02.05.01 | 12.365.0051.2142 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.30.00
00466 - 02.05.01 | 12.365.0051.2142 | 05 | 281.0000 | 3.3.90.30.00
00467 - 02.05.01 | 12.365.0051.2142 | 05 | 283.0000 | 3.3.90.30.00
00468 - 02.05.01 | 12.365.0051.2142 | 05 | 284.0000 | 3.3.90.30.00



00477 - 02.05.01 | 12.366.0051.2142 | 05 | 243.0000 | 3.3.90.30.00
00478 - 02.05.01 | 12.366.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00500 - 02.05.01 | 12.367.0051.2142 | 05 | 242.0000 | 3.3.90.30.00
00501 - 02.05.01 | 12.367.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art 67 da Lei nº 8666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização do que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666 de 1993.

22.3. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação.

22.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos gêneros entregues a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas suas exigências.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO às contratações nas quantidades licitadas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

24.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.7. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.8. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

24.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 27 de abril de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora - Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	ABACATE FORTUNA A DESCRIÇÃO COMPLETA: ABACATE FORTUNA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. SALMONELA: AUSÊNCIA EM 25G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	8.000	8,53	68.240,00
02	KG	ABACAXI HAVAI DESCRIÇÃO COMPLETA: ABACAXI HAVAI COM COROA; HIGIENIZADO; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME DEVEM DO SER BEM DESENVOLVIDO É MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	12.000	8,46	101.520,00
03	KG	ABACAXI PEROLA COM COROA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: ABACAXI PEROLA COM COROA DE PRIMEIRA TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	12.000	8,46	101.520,00
04	KG	ACEROLA DESCRIÇÃO COMPLETA: ACEROLA FRESCA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM POLPA FIRME. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	8.000	22,25	178.000,00
05	KG	BANANA NANICA DESCRIÇÃO COMPLETA: BANANA NANICA, GRUPO IL, TIPO ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES RACHADURAS, INJÚRIAS OU PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHOS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS OU DANOS MECÂNICOS.	40.000	6,53	261.200,00
06	KG	BANANA PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: BANANA PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	40.000	6,86	274.400,00
07	KG	GOIABA DESCRIÇÃO COMPLETA: DIVERSAS VARIEDADES. FORMATO: OBLONGO, PIRIFORME, LEVEMENTE OVALADO, OVALADO, REDONDO, ACHATADO OU GLOBOSO; CASCA: VERDE OU AMARELA; LISA OU RUGOSA; POLPA: VERMELHA; CLASSE DE VALORAÇÃO: A: DENOMINAÇÃO ATACADISTA: 09 FRUTOS; DENOMINAÇÃO CEAGESP: 09 FRUTOS; DIÂMETRO DA UNIDADE: MAIOR QUE 70 MM. COM AUSÊNCIA DE DANOS POR PRAGAS, DEFEITOS DE CASCA GRAVE, FERIMENTO OU PONTOS DE PODRIDÃO. SEM UNIDADES PASSADAS.	24.000	9,53	228.720,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

08	KG	LARANJA LIMA DESCRIÇÃO COMPLETA: LARANJA LIMA; FRESCA; GRAUDA; COM DIAMETRO EQUATORIAL E MAIOR IGUAL 71 MM; NAO APRESENTAR DEFEITOS INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULENCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NUMERO DE FRUTOS, NOME E NUMERO DE TELEFONE; DO FORNECEDOR; OBEDECER RESOLUCAOANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; RESOLUCAO CVC 15/91 PRODUTO SUJEITO A VERIF. ATO ENTREGA PROC. ANVISA.	24.000	6,10	146.400,00
09	KG	LARANJA PERA DESCRIÇÃO COMPLETA: LAVADA E ESCOVADA, TAMANHO MÉDIO DE 13-14 DÚZIA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS, PRAGAS, PODRIDÃO, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	40.000	5,86	234.400,00
10	KG	MACA FUJI DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: MACA FUJI DE PRIMEIRA MACA FUJI NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	40.000	11,80	472.000,00
11	KG	MAÇA GALA DESCRIÇÃO COMPLETA: MACA GALA NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	40.000	11,80	472.000,00
12	KG	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES RACHADURAS, INJÚRIAS OU PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHOS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS OU DANOS MECÂNICOS.	16.000	9,90	158.400,00
13	KG	MAMÃO PAPAYA DESCRIÇÃO COMPLETA: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	12.000	10,43	125.160,00
14	KG	MAMAO PAPAYA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS EMECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15.000	10,43	125.160,00
15	KG	MANGA PALMER DESCRIÇÃO COMPLETA: MANGA PALMER DE PRIMEIRA TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	8.000	10,00	80.000,00
16	KG	MANGA TOMY DESCRIÇÃO COMPLETA: FORMATO: OBLONGO OVAL E OVÓIDE OBLONGO; CASCA: AMARELO-AVERMELHADA; POLPA: AMARELO- ALARANJADA, COM MÉDIO TEOR DE FIBRAS. CLASSE DE VALORAÇÃO:B; DENOMINAÇÃO ATACADISTA: TIPO 09; DENOMINAÇÃO CEAGESP:	8.000	10,00	80.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		09 FRUTOS; PESO DA UNIDADE: MAIOR QUE 650 G. COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE POLPA, DEFEITOS GRAVES DE CASCA.			
17	KG	MELANCIA GRAUDA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: MELANCIA GRAUDA, DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X10 ² /G. SALMONELA: AUSÊNCIA EM 25G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	40.000	4,60	184.000,00
18	KG	MELÃO DESCRIÇÃO COMPLETA: MELÃO - VARIEDADE: AMARELO. CASCA: POUCO RUGOSA OU RUGOSA; AMARELA, VARIANDO ENTRE AMARELO-ESVERDEADA E AMARELO-INTENSA; POLPA: BRANCO- ESVERDEADA OU CREME; FORMATO: OVALADO OU ELÍPTICO; CLASSE DE VALORAÇÃO: A; DENOMINAÇÃO ATACADISTA: 5 A 7; DENOMINAÇÃO CEAGESP: 6/7 FRUTOS; PESO DA UNIDADE: MAIOR QUE 1,9 KG. COM AUSÊNCIA DE PODRIDÃO E FERIMENTOS. SEM UNIDADES IMATURAS OU PASSADAS.	40.000	8,86	354.400,00
19	KG	PERA NACIONAL DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: PERA NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	40.000	14,06	562.400,00
20	KG	TANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: ANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	24.000	5,33	127.920,00
21	KG	ABOBORA PAULISTA EXTRA DESCRIÇÃO COMPLETA: DESCRIÇÃO COMPLETA: ABÓBORA PAULISTA EXTRA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS, PERFURAÇÕES.	16.000	5,86	93.760,00
22	KG	ALHO TIPO 5/6 DESCRIÇÃO COMPLETA: ALHO TIPO 5/6, BULBO, INTEIRIÇO, NACIONAL. DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	12.000	33,66	403.920,00
23	KG	BATATA DOCE DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA DOCE ROSADA BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA.	16.000	7,16	114.560,00
24	KG	CEBOLA GRAUDA NACIONAL DESCRIÇÃO COMPLETA: CEBOLA GRAUDA NACIONAL, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, S/ DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	16.000	8,03	128.480,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

25	KG	CENOURA EXTRA AA DESCRIÇÃO COMPLETA: CENOURA EXTRA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SERIOS (RACHADURAS, CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	16.000	8,10	129.600,00
26	KG	CHUCHU EXTRA AA DESCRIÇÃO COMPLETA: CHUCHU EXTRA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA, SEM DANOS FÍSICO E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	16.000	5,40	86.400,00
27	KG	MANDIOCA GRAUDA DESCRIÇÃO COMPLETA: MANDIOCA GRAUDA DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); FRESCA, COMPACTA E FIRME TAMANHO E DESENVOLVIDA COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	12.000	7,48	89.760,00
28	KG	PEPINO COMUM DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: PEPINO COMUM PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	12.000	6,73	80.760,00
29	KG	TOMATE SALADA DESCRIÇÃO COMPLETA: TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE GRAUDO COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	12.000	10,80	129.600,00
30	KG	BATATA LISA DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA.	16.000	7,50	120.000,00
31	KG	CASAL DE CHEIRO VERDE E SALSA DESCRIÇÃO COMPLETA: CASAL COMPOSTO DE: CHEIRO VERDE, SALSA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (VERDE); DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4.000	20,60	82.400,00
32	KG	BETERRABA DESCRIÇÃO COMPLETA: BETERRABA; DE PRIMEIRA, FRESCA; COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	12.000	5,36	64.320,00
33	KG	VAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA: VAGEM; TIPO MACARRÃO; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	12.000	17,60	211.200,00
34	KG	MANDIOQUINHA DESCRIÇÃO COMPLETA: MANDIOQUINHA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	12.000	18,80	225.600,00
35	KG	ACELGA DESCRIÇÃO COMPLETA: ACELGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE	4.000	13,30	53.200,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
36	KG	REPOLHO VERDE DESCRIÇÃO COMPLETA: REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, E CORTES.	4.000	6,16	24.640,00

Valor do Lote 01: R\$ 6.374.040,00 (seis milhões trezentos e setenta e quatro mil e quarenta reais).

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	KG	ABACATE FORTUNA A DESCRIÇÃO COMPLETA: ABACATE FORTUNA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO E MEDIATO E IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. SALMONELA: AUSÊNCIA EM 25G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2.000	8,53	17.060,00
02	KG	ABACAXI HAVAI DESCRIÇÃO COMPLETA: ABACAXI HAVAI COM COROA; HIGIENIZADO; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E COLORAÇÃO UNIFORME DEVEM DO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	8,46	25.380,00
03	KG	ABACAXI PEROLA COM COROA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: ABACAXI PEROLA COM COROA DE PRIMEIRA TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	8,46	25.380,00
04	KG	ACEROLA DESCRIÇÃO COMPLETA: ACEROLA FRESCA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM POLPA FIRME. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	2.000	22,25	44.500,00
05	KG	BANANA NANICA DESCRIÇÃO COMPLETA: BANANA NANICA, GRUPO IL, TIPO ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES RACHADURAS, INJÚRIAS OU PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHOS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS OU DANOS MECÂNICOS.	10.000	6,53	65.300,00
06	KG	BANANA PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: BANANA PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM	10.000	6,86	68.600,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
07	KG	GOIABA DESCRIÇÃO COMPLETA: DIVERSAS VARIEDADES. FORMATO: OBLONGO, PIRIFORME, LEVEMENTE OVALADO, OVALADO, REDONDO, ACHATADO OU GLOBOSO; CASCA: VERDE OU AMARELA; LISA OU RUGOSA; POLPA: VERMELHA; CLASSE DE VALORAÇÃO: A: DENOMINAÇÃO ATACADISTA: 09 FRUTOS; DENOMINAÇÃO CEAGESP: 09 FRUTOS; DIÂMETRO DA UNIDADE: MAIOR QUE 70 MM. COM AUSÊNCIA DE DANOS POR PRAGAS, DEFEITOS DE CASCA GRAVE, FERIMENTO OU PONTOS DE PODRIDÃO. SEM UNIDADES PASSADAS.	6.000	9,53	57.180,00
08	KG	LARANJA LIMA DESCRIÇÃO COMPLETA: LARANJA LIMA; FRESCA; GRAUDA; COM DIAMETRO EQUATORIAL E MAIOR IGUAL 71 MM; NAO APRESENTAR DEFEITOS INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULENCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NUMERO DE FRUTOS, NOME E NUMERO DE TELEFONE; DO FORNECEDOR; OBEDECER RESOLUCAOANVISA 259/02 e 272/05, PORT. 157/02; RESOLUCAO CVC 15/91 PRODUTO SUJEITO A VERIF. ATO ENTREGA PROC. ANVISA.	6.000	6,10	36.600,00
09	KG	LARANJA PERA DESCRIÇÃO COMPLETA: LAVADA E ESCOVADA, TAMANHO MÉDIO DE 13-14 DÚZIA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS, PRAGAS, PODRIDÃO, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	10.000	5,86	58.600,00
10	KG	MACA FUJI DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: MACA FUJI DE PRIMEIRA MACA FUJI NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	10.000	11,80	118.000,00
11	KG	MAÇA GALA DESCRIÇÃO COMPLETA: MACA GALA NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	10.000	11,80	118.000,00
12	KG	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES RACHADURAS, INJÚRIAS OU PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHOS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS OU DANOS MECÂNICOS.	4.000	9,90	39.600,00
13	KG	MAMÃO PAPAYA DESCRIÇÃO COMPLETA: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	3.000	10,43	31.290,00
14	KG	MAMAO PAPAYA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: MAMÃO PAPAYA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	10,43	31.290,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15	KG	MANGA PALMER DESCRIÇÃO COMPLETA: MANGA PALMER DE PRIMEIRA TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.000	10,00	20.000,00
16	KG	MANGA TOMY DESCRIÇÃO COMPLETA: FORMATO: OBLONGO OVAL E OVÓIDE OBLONGO; CASCA: AMARELO-AVERMELHADA; POLPA: AMARELO- ALARANJADA, COM MÉDIO TEOR DE FIBRAS. CLASSE DE VALORAÇÃO:B; DENOMINAÇÃO ATACADISTA: TIPO 09; DENOMINAÇÃO CEAGESP: 09 FRUTOS; PESO DA UNIDADE: MAIOR QUE 650 G. CO-AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE POLPA, DEFEITOS GRAVES DE CASCA.	2.000	10,00	20.000,00
17	KG	MELANCIA GRAUDA DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: MELANCIA GRAUDA, DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORME DE ORIGEM FECAL: MÁXIMO, 2 X102/G. SALMONELA: AUSÊNCIA EM 25G. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	10.000	4,60	46.000,00
18	KG	MELÃO DESCRIÇÃO COMPLETA: MELÃO - VARIEDADE: AMARELO. CASCA: POUCO RUGOSA OU RUGOSA; AMARELA, VARIANDO ENTRE AMARELO-ESVERDEADA E AMARELO-INTENSA; POLPA: BRANCO- ESVERDEADA OU CREME; FORMATO: OVALADO OU ELÍPTICO; CLASSE DE VALORAÇÃO: A; DENOMINAÇÃO ATACADISTA: 5 A 7; DENOMINAÇÃO CEAGESP: 6/7 FRUTOS; PESO DA UNIDADE: MAIOR QUE 1,9 KG. COM AUSÊNCIA DE PODRIDÃO E FERIMENTOS. SEM UNIDADES IMATURAS OU PASSADAS.	10.000	8,86	88.600,00
19	KG	PÊRA NACIONAL DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: PERA NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAORDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	10.000	14,06	140.600,00
20	KG	TANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: ANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	6.000	5,33	31.980,00
21	KG	ABOBORA PAULISTA EXTRA DESCRIÇÃO COMPLETA: DESCRIÇÃO COMPLETA: ABÓBORA PAULISTA EXTRA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS, PERFURAÇÕES.	4.000	5,86	23.440,00
22	KG	ALHO TIPO 5/6 DESCRIÇÃO COMPLETA: ALHO TIPO 5/6, BULBO, INTEIRO, NACIONAL. DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	3.000	33,66	100.980,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

23	KG	BATATA DOCE DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA DOCE ROSADA BOA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA.	4.000	7,16	28.640,00
24	KG	CEBOLA GRAUDA NACIONAL DESCRIÇÃO COMPLETA: CEBOLA GRAUDA NACIONAL, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, S/ DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	4.000	8,03	32.120,00
25	KG	CENOURA EXTRA AA DESCRIÇÃO COMPLETA: CENOURA EXTRA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SERIOS (RACHADURAS, CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	4.000	8,10	32.400,00
26	KG	CHUCHU EXTRA AA DESCRIÇÃO COMPLETA: CHUCHU EXTRA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA, SEM DANOS FÍSICO E MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4.000	5,40	21.600,00
27	KG	MANDIOCA GRAUDA DESCRIÇÃO COMPLETA: MANDIOCA GRAUDA DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); FRESCA, COMPACTA E FIRME TAMANHO E DESENVOLVIDA COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVDA.	3.000	7,48	22.440,00
28	KG	PEPINO COMUM DE PRIMEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: PEPINO COMUM PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	6,73	20.190,00
29	KG	TOMATE SALADA DESCRIÇÃO COMPLETA: TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE GRAUDO COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES.	3.000	10,80	32.400,00
30	KG	BATATA LISA DESCRIÇÃO COMPLETA: BATATA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA.	4.000	7,50	30.000,00
31	KG	CASAL DE CHEIRO VERDE E SALSA DESCRIÇÃO COMPLETA: CASAL COMPOSTO DE: CHEIRO VERDE, SALSA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (VERDE); DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	20,60	20.600,00
32	KG	BETERRABA DESCRIÇÃO COMPLETA: BETERRABA; DE PRIMEIRA, FRESCA; COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	5,36	16.080,00
33	KG	VAGEM DESCRIÇÃO COMPLETA: VAGEM; TIPO MACARRÃO; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS	3.000	17,60	52.800,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
34	KG	MANDIOQUINHA DESCRIÇÃO COMPLETA: MANDIOQUINHA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3.000	18,80	56.400,00
35	KG	ACELGA DESCRIÇÃO COMPLETA: ACELGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	13,30	13.300,00
36	KG	REPOLHO VERDE DESCRIÇÃO COMPLETA: REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, E CORTES.	1.000	6,16	6.160,00

Valor do Lote 02: R\$ 1.593.510,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dez reais).

O Valor total estimado desta licitação é de R\$ 7.967.550,00 (sete milhões novecientos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade

Pr	1053-23
Fis	31
	DEPROT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de Unidades Escolares que serão atendidas.

nº	NOMES DAS UNIDADES	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Creche Municipal Alexander de Souza Barreira	Rua Francisco Xavier dos Passos,43	Vila São Jorge
2	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis	Rua Treze de Maio,629	P. Bitaru
3	Creche Municipal Antonio Fernando do Reis II (extensão)	Praça 22 de Janeiro,630	Centro
4	Creche Municipal Cantinho do Céu	Rua Ataliba Leonel,358	Catiapoã
5	Creche Municipal Cantinho do Zezinho II	Av. Senador Salgado Filho, 637	Jóquei Clube II
6	Creche Municipal Criança Esperança	Rua 22 de Janeiro, 120	Jardim Rio Branco
7	Creche Municipal Eduardo Furkini	Rua Archimedes Bava, s/nº	Gleba II
8	Creche Municipal El Shaday	Rua Tamoios, 149	Pq. São Vicente
9	Creche Municipal Geralda Ernestina	Av. Vereador Oswaldo Toshi,2975	Vila Jóquei Clube
10	Creche Municipal Grupo da Prece	Rua Tambaú, 1534	Cidade Náutica
11	Creche Municipal Hebert de Souza	Rua Treze, 70	Vila Mathias
12	Creche Municipal Isidoro Mendes	Rua Dr. Alcides de Araújo,25	Vila Cascatinha
13	Creche Municipal Jean Pierre dos Santos Molina	Rua José Viegas, s/nº	Pq Continental
14	Creche Municipal Josefa Maria	Rua Quarenta e Cinco, 710	Humaitá
15	Creche Municipal Judith Cunha Amorim	Rua Miguel Pasquareli,267	Cidade Náutica
16	Creche Municipal Julia Maria de Jesus	Rua Hatchik Armênio Catchjan, 210	Humaitá



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade

Pr	0153-23
Fis	40
DEPROT	

17	Creche Municipal Kayk Nascimento da Silva	Rua Quirino Mario Biasoli,98	Cj Tancredo Neves
18	Creche Municipal Lar da Criança Feliz	Rua Prof. Lovely Plauchut,787	V.Matteo Bei
19	Creche Municipal Maria Josefa	Rua Senador Salgado Filho, 1040	Joquei Clube
20	Creche Municipal Menino Jesus	Rua Alvaro Trevisan, 185	Parque das Bandeiras
21	Creche Municipal Quarentenário (extensão- EMEI N Sra da Esp)	Rua Goias, 740	Jd Irma Dolores
22	Creche Nossa Senhora de Fátima	Rua Stelio M. Loureiro nº 66	Vila Fátima
23	Creche Municipal Nova Esperança	Rua Cinco , 351	Quarentenário
24	Creche Municipal Pastoril	Rua São Miguel dos Campos, 173	Jd Nosso Lar
25	Creche Municipal Paula Lourenço de Oliveira	Rua Libânia de Lima Crock,844	Vila Margarida
26	Creche Municipal Paulo de Souza	Rua Ulisses Guimarães, s/nº	Jardim Rio Branco
27	Creche Municipal Profº Celso Eduardo	Praça Quarenta e Cinco, s/nº	Humaitá
28	Creche Municipal Profª Ondina Marques de Melo	Rua Padre André Soveral, s/n	Vila Ema
29	Creche Municipal Regina Célia dos Santos	Rua Capitão Antão de Moura ,429	Pq Bitarú
30	Creche Municipal Seitetsu iha	Rua Benjamim Mateus Mendes, 24	Samaritá
31	Creche Municipal Sandra Antonelli	Rua Elisangela Santos Mendes	Samaritá
32	Creche Municipal Santa Terezinha	Avenida Brasilia,30	Vila Ponte Nova
33	Creche Municipal Cora Coralina	Rua Paulo Horcel, 01	Japuí
34	Creche Municipal Tancredo Neves	Praça Nossa Senhora Aparecida,551	Vila Fátima
35	Creche Municipal Tia Regina Ap. Silva Nascimento	Rua Rio Claro ,80	Vila Ponte Nova
36	Creche Municipal Tio José	Rua Oito,240	México 70



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade



37	Creche Municipal Vovô José Campelo	Rua Gilberto Esteves Martins,320	Jardim Rio Branco
38	Creche Municipal Vovó Lenice	Rua Padre André Soveral, 281	Vila Ema
39	Creche Municipal Vovô Raimundo	Rua Antão de Moura, 47	Pq Bitarú
40	Creche Municipal Vovô Vitalino Soares	Rua Jequié,1840	Jardim Rio Negro
41	Creche Municipal Zezé Massuno	Rua Frei Gaspar, 4237	Cidade Náutica
42	Creche Vila Margarida	Rua Serchio, s/n	Vila Margarida
43	Creche Julio Pereira de Andrade	Rua Esmeraldo Tarquinio, 113	Parque das Bandeiras

44	Creche Cantinho do Zézinho I	Rua Sacadura Cabral, 399	Vila Jóquei
45	Creche Lar Cinderela	Rua Francisco da Silva Santos,323	Jardim Guassú
46	Creche LAM - lar de assistência ao menor	Rua Nicolau Patrício Moreira nº 225	Cidade Náutica
47	Creche Mundo da Criança	Av. Vereador Lourival Moreira do Amaral,801	Pq São Vicente
48	Creche Nayla Amor a Vida	Rua Dilson Marone,25	Conj.Tancredo Neves
49	Creche Nayla - extensão	Rua Dilson Marone,24	Conj.Tancredo Neves
50	Creche Peniel	Rua Tenente Durval do Amaral,725	Catiapoã
51	Creche Pequeno Aprendiz	Rua José Fagundes Bezerra,468	Jardim Rio Branco
52	Creche Sonho da Criança Creche Municipal	Rua Vale do Pó,768	Vila Margarida
53	Creche Vovó Libânia	Praça 22 de Janeiro,630	Centro

54	EMEI " Adilza de O. Rosa Sobral"	Pr. Trinta e um de Março s/ nº	Cidade Náutica
----	----------------------------------	--------------------------------	----------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade

Pr	1095823
Fls	92
	2
DEPROT	

55	EMEI "Anuar Fraya"	R: José Adriano M. Junior s/nº	Cidade Náutica
56	EMEI "Carlos Caldeira"	Pr. Armindo Ramos s/nº	Samaritá
57	EMEI "Cidade de Naha"	Rua General Etchegoyen,25	Catipõa
58	EMEI "Clemente Ferreira"	Praça Prof. Clemente Ferreira, s/nº	Vila Melo
59	EMEI "Dom Pedro I"	Praça D.Pedro I, s/nº	Pq. São Vicente
60	EMEI "Edmundo Cappelari"	Praça Vitória, s/nº	Jd. Independência
61	EMEI "José Borges Fernandes"	Rua Senador Salgado Filho, s/nº	Jóquei Clube
62	EMEI "Kelma Maria T. Gonçalves"	Rua Quarenta e seis, s/nº	Humaitá
63	EMEI "Maria Elizabeth Ramos da Silva"	Rua Um,135	Samaritá
64	EMEI "Maria Guilhermina M. Machado"	Rua Américo M. dos Santos, s/nº	Jardim Paraíso
65	EMEI "Matteo Bei"	Rua Frei Gaspar, 2236	Pq. São Vicente
66	EMEI "Monteiro Lobato"	Rua Rio Largo, s/nº	Jd. Nosso Lar
67	EMEI "Nossa Senhora da Esperança"	Rua Salvador, s/nº	Quarentenário
68	EMEI "Padre José de Anchieta"	Av. Brasília, s/nº	Pq. Bandeiras
69	EMEI Província de Okinawa	Rua Cidade de Cubatão s/nº	Vila Margarida
70	Extensão Província	Rua Caiamuré, 804	
71	EMEI "Vila Jóquei"	Rua Fernando Ferrari, s/nº	Jóquei Clube



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade

Pr	10953-23
Fis	43
<input checked="" type="checkbox"/> DEPROT	

72	EMEIEF Alberto Santos Dumont	Rua Eduardo Cação s/nº	Jd. Rio Branco
73	EMEIEF Alberto Santos Dumont extensão Alberto	Rua José Fagundes Bezerra,376	
74	EMEIEF Duque de Caxias	Praça Napoleão Laureano s/nº	Jd. Guassu
75	EMEIEF Ercília Nogueira Cobra	Rua Vale do Pó,400	Vila Margarida
76	EMEIEF Eulina Trindade	Praça Juracy Camargo s/nº	Vila Matteo Bei
77	EMEIEF Gilson Kool Monteiro	Rua Rivaldo de Lima Ferreira s/nº	Vila Mathias
78	EMEIEF Jonas Rodrigues	Rua Alexandre Sendim,304	Pq Bitarú
79	EMEIEF José Meirelles	Rua Tupã,245	Jd Quarentenário
80	EMEIEF Manoel Nascimento	Rua Roberto Kock,300	Jóquei C
81	EMEIEF Maria de Lourdes Batista	Rua Caramuru,623	Pq São Vicente
82	EMEIEF Mauro Aparecido Godoy	Praça Grande Oriente do Brasil nº 13	Jd. Pompeba
83	EMEIEF Nilton Ribeiro	Rua José Julio da Silva, 382	Japuí
84	EMEIEF "Regina Célia dos Santos	Av. Visconde de Tamandaré,385	Pq Bitarú
85	EMEIEF Saulo de Tarso M. de Mello	Rua Doze nº 140	Pq. Continental
86	EMEIEF " Sebastião Ribeiro da Silva"	Rua Querino Mario Biasoli nº 90	Cidade Náutica
87	EMEIEF " Vila Ema"	Rua Dr. Marcelo Ribeiro Nogueiro s/nº	Vila Ema
88	EMEF "Antônio Fernando dos Reis"	Av. Juiz de fora, 90	Vila Voturuá
89	EMEF "Antônio Pacífico"	Rua Anadir D. de Carvalho, 438	Jóquei Clube



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade

Pr	10953-23
Fls	49
<input checked="" type="checkbox"/>	DEPROT

90	EMEF "Augusto Saint'Hilaire"	Av. Martins Fontes, 1000	Catiapoã
91	EMEF "Armino Ramos"	Rua Sergipe, 131	Samaritá
92	EMEF "CAIC - Ayrton Senna da Silva"	Rua Maria Rita Brito Lopes s/nº	Humaitá
93	EMEF "Carolina Dantas"	Rua Aurélio Ponna, 26	Catiapoã
94	EMEF "Constante L.C. Houlmont"	Av. Antonio Emerick, 1000	Vila Melo
95	EMEF "Francisco Martins dos Santos"	Rua Dr. Donald A. Kelman, 225	Jd. Rio Branco
96	EMEF "Jacob Andrade Câmara"	Rua Stelio Machado Loureiro, 1071	Cidade Náutica
97	EMEF "Jorge Bierrenbach Senra"	Rua Luiz Ferreira Morgado, 1783	Jd. Rio Branco
98	EMEF "Laura Filgueiras"	Rua Marechal Euclides Z. da Costa, 75	Vila Matto Bei
99	EMEF "Leonor G.A. Stoffel"	Rua Oeiras s/nº	Samaritá
100	EMEF " Lions Clube"	Rua Costa Rego, 533	V. São Jorge
101	EMEF "Lucio Martins Rodrigues"	Rua Odair Muller A. Marques, 434	Vila Margarida
102	EMEF "Luiz Beditino Ferreira"	Rua Dr. Polydoro de Oliveira, 333	Vila Margarida
103	EMEF "Luiz Pinho de Carvalho Filho"	Av. Dr. José Singer, 369	Humaitá
104	EMEF "Mário Covas Jr"	Rua Sem. Nilo de Souza Coelho s/nº	Pq. Das Bandeiras
105	EMEF "Matteo Bei"	Rua Carijós, 505	Pq São Vicente
106	EMEF "Octávio de Césare"	Rua Tenente Durval do Amaral, 183	Catiapoã
107	EMEF "Pastor Joaquim Rodrigues da Silva"	Av. João Francisco Bensdorp, 301	Cidade Náutica



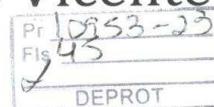
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade



108	EMEF "Raquel de Castro Ferreira"	Av. Newton Prado, 503	Morro das Barbosas
109	EMEF "Raul Rocha do Amaral"	Rua Belo Horizonte, 273	VI. Ponte Nova
110	EMEF "Renan Alves de Leite"	Av. Dr. Alcides de Araujo, 1030	Jd. Paraíso
111	EMEF "República de Portugal"	Praça 23 de maio, 265	Pq. Bitarú
112	EMEF "União Cívica Feminina"	Praça Rui Barbosa s/nº	Pq. São Vicente
113	EMEF "Vera Lúcia Machado Massis"	Av. João Francisco Bendsorp, 1386	Cidade Náutica
114	NUMAA- Ana Lúcia de A. de Oliveira	Av. João Francisco Bendsorp, 201	Cidade Nautica
115	NUMAA 2-Ana Lúcia de A. de Oliveira	Rua: Jequie s/n	Samaritá
116	AMEI TANCREDO	Rua Manoel Sierra Perez, s/n	Tancredo
117	AMEI SAMARITÁ	Rua: Jequié, 580	Samaritá

118	E.E. Prof. José Nigro	Travessa do Parque, s/n	Beira Mar
119	E.E. Profª Maria Thereza da C. Pedroso	Rua Vitória de Santo Antão	Jd. Nosso Lar
120	E.E. Martim Afonso	Rua José Bonifácio, 102	Gonzaguinha
121	E.E. Prof. Dr. Oswaldo Soares	Av. Nove de Julho, 465	VI. Cascatinha
122	E.E. Profª Zulmira de A. Lambert	Rua Campos, s/n	Jd. Independência
123	E.T.E.C Dra Ruth Cardoso	Praça Coronel Lopes, 387	Centro
124	E.T.E.C. Extensão Profª Zulmira de A. Lambert	Rua Campos, s/n	Jd. Independência
125	E.E. Antonio Luiz Barreiros	Rua Paulo Horcel, s/n	Japuí
126	E.E. Prof. Leopoldo José de Sant'anna	Rua Prof. José G. Paim, 60	Parque Bitarú
127	E.E. Margarida Pinho Rodrigues	Rua Polidorio de O. Bitencourt, 300	VI. Margarida
128	E.E. Pastor Joaquim Lopes Leão	Rua Alexandre Sendim,	Parque



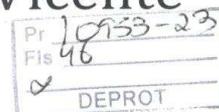
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História
Pátria Cellula Mater da
Nacionalidade



		150	Bitarú
129	E.E. Profª Yolanda Conte	Rua José Adriano Marrey Júnior, 403	Náutica III
130	E.E. Armando Victorio Bei	Rua Carijós, 1020	Joquei Club
131	E.E. Deputado Antonio Moreira Coelho	Pç. N. Sra. Aparecida, s/n	Vila Fátima
132	E.E. Prof. Ênio Vilas Boas	Rua José Joaquim Azevedo, 1116	Jd. Pompeba
133	E.E. Profª Maria Dulce Mendes	Rua Tupi, 500	Pq. São Vicente
134	E.E. Pastor Alberto Augusto	Rua Dezesete, s/n	Tancredo Neves
135	E.E. Prof. Albino Luiz Caldas	Rua Irmã Dulce, s/n	Humaitá
136	E.E. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 180	Jd. Rio Branco
137	E.E. Prof. José de Almeida Pinheiro Junior	Rua Dr. José Benedito Almeida, s/n	Pq. das Bandeiras
138	E.E. Prof. Luiz D' Aurea	Rua 8, 119	Nova São Vicente
139	E.E. Governador Mario Covas Junior	Rua Prof. Archimedes Bava, s/n	Pq. das Bandeiras
140	E.E. Prof. Paulo de Arruda Penteadó	Av. Dr. José Singer, s/n	Humaitá



ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 48/23**

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III - (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23
PROCESSO DE COMPRA. Nº 235/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.953/23

INÍCIO: __/__/****

TÉRMINO: __/__/****

OBJETO: *****

FORNECEDOR: *****

CNPJ: *****

Aos ***** dias do mês de ***** de _____, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor ***** Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ***** e Sr.(a) ***** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 48/23, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/** - CEP:***** , neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de Frutas e Legumes para a Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	*****	****	****	*****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ***** (*****).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS GÊNEROS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os Gêneros alimentícios objeto do presente.



4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma e locais previamente definidos pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE e após expedição de Autorização de Fornecimento (AF) com os respectivos números de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. A entrega de gêneros alimentícios deverá ser feita conforme programação elaborada pela Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São Vicente (semanal, quinzenal ou mensal), a qual deverá conter os produtos com as suas respectivas quantidades e locais a serem entregues, diretamente nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de São Vicente, conforme relação constante no Anexo I.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES



9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

b) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Entregar os produtos perfeitamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado na entrega.

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relativamente ao fornecimento dos produtos solicitados.

11.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.10. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos atos e comunicações formais.

11.1.11. Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

11.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

11.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;

11.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.7. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.



11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em ___ de _____ de _____.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTOR DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTOR DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)